



## Comissão Permanente de Licitação

### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023

#### Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 9h, os Pregoeiros, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto 12.202/2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaçuí, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023 – processo administrativo 7520/2023 – cujo objeto é a aquisição de mobiliários escolares, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes no edital e em seus anexos. Registra-se que, a partir do horário definido no Edital, o pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão e informou aos presentes as regras da licitação, conforme determinado no Preâmbulo do Edital. Deste modo, apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame as seguintes empresas, a partir daqui denominadas licitantes e seus respectivos representantes:

- DELTA PRODUTOS E LTDA – Thiago Ribeiro Astini;
- FGI COMERCIO LTDA – Fabio Getulio Coutinho da Silva;
- WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA – Fernando Alvarenga dos Santos;
- MW NEGÓCIOS LTDA – Gabriel Rezende Guarini;
- VRP PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Aristides Julio de Oliveira;
- MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EIRELI – Rodrigo Martins Fonseca.

No ato do credenciamento, constatou-se que as empresas apresentaram todos os documentos sendo consideradas aptas a etapa de lances. Por conseguinte, o pregoeiro franqueou a palavra aos representantes para manifestação acerca do credenciamento os quais declararam estar de acordo com a documentação apresentada, sendo assim, o Pregoeiro prosseguiu para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e informou aos presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência quando a lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicar-se-á na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Por conseguinte, iniciou-se a análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Após análise das propostas deu-se início a fase de lances onde obteve-se os valores de acordo com o contido no Histórico de Lances bem como no Relatório de Vencedores de Preços Simples. Em seguida, abriu-se os envelopes de documentação das empresas vencedoras para verificação quanto ao atendimento às condições de habilitação constante no Edital, não se constatando qualquer irregularidade. É imperioso ressaltar às licitantes vencedoras a se



## Comissão Permanente de Licitação

atentarem quanto ao previsto no item 12 e seus subitens que versa sobre a apresentação das amostras e das penalidades quanto ao descumprimento das regras ali estabelecidas. Destarte, ressalta-se que ao pregoeiro reserva-se o direito de verificar a autenticidade das certidões apresentadas, caso haja alguma irregularidade, aplicar-se-á as penalidades cabíveis. Por conseguinte, o pregoeiro franqueou a palavra aos representantes para manifestação acerca de interposição de recurso e, diante da ausência de intenção de recurso e finalizadas todas as etapas, declarou-se vencedoras as empresas de acordo com os itens constantes no Relatório de Vencedores de Preços Simples. Assim, concluiu-se os procedimentos relativos ao Pregão Presencial Nº 087/2023, lavrando-se o presente Ata que será assinada por todos.

  
Barbara Araújo Gomes Machado  
**Pregoeira**

  
Ronaldo dos Santos Pimenta  
**Pregoeiro**

  
DELTA PRODUTOS E LTDA  
**Thiago Ribeiro Astini**

FGI COMERCIO LTDA  
**Fabio Getulio Coutinho da Silva**

  
WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA  
**Fernando Alvarenga dos Santos**

MW NEGOCIOS LTDA  
**Gabriel Rezende Guarini**

VRP PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**Aristides Julio de Oliveira**

  
MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EIRELI  
**Rodrigo Martins Fonseca**





